LEI MUNICIPAL N. 706/2002

"Altera o ANEXO V da TABELA 1 – Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional do Magistério – MAG Professor de Educação Básica, da Lei nº 681/2001 de 12/07/2001, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *Decretou, Aprovou* e ele *Sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo V da Tabela 1- Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional do Magistério MAG – Professor de Educação Básica, da Lei nº 681/2001 de 12/07/2001, conforme quantitativo de vagas na tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, MS., aos vinte quatro dias do mês de Abril do ano dois mil e dois.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – CEP 79180-000
CX. Postal 26 – ((67) 238-1175/238-1179 FAX (67) 238-1478
E-mail: rrp.pref@zaz.com.br – Ribas do Rio Pardo-MS

ANEXO V
TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – MAG
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SIMBOLO	CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Médio	22 horas	95
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	22 horas	55
MAG	Especialista de Educação	Nível Superior	40 horas	06

RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – CEP 79180-000
CX. Postal 26 – ((67) 238-1175/238-1179 FAX (67) 238-1478
E-mail: rrp.pref@zaz.com.br – Ribas do Rio Pardo-MS